


CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 001/2022

Brasília, 04 de janeiro de 2022.

Prezado (a) Revendedor (a),

Estamos encaminhando, Lei Federal nº 14.292/2022, publicado no DOU 04.11.2022, que “Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações.”. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

